APROVADO
Sala das Sessões, em 08/08/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 254

Institui a diaria de viagem para despesas de Veradores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Arcos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica instituida a diária de viagem para despesas com viagens dos Vereadores quando se deslocarem da Sede do Município a serviço do Legislativo, mediante expressa autorização do Presidente.

Parágrafo Único: O valor da diária prevista no caput deste artigo será de R$ 70,00 (setenta reais).

ART. 2º - O Vereador receberá a diária fixada no Parágrafo Único do artigo anterior independentemente de apresentação de comprovantes de despesa, ficando condicionado o seu pagamento à expressa autorização do Presidente.

Parágrafo Único: As autorizações só serão concedidas ao Vereador quando justificada a necessidade das viagens.

ART. 3º - Quando o deslocamento se estender para fora do Estado de Minas Gerais, a diária será acrescida em 50% (cinquenta por cento).

ART. 4º - Os valores fixados nesta Resolução serão corrigidos nos meses de Janeiro e julho de cada ano, mediante índice do INPC do IBGE.

Parágrafo Único - Havendo mudanças no Plano de Estabilização Econômica, a Câmara Municipal poderá alterar a forma de correção dos valores fixados para as diárias.

ART. 5º - Tratando-se de despesas com cursos, seminários, encontros regionais, encontros jurídicos, audiências públicas, ou outra atividade com finalidade de treinamento, reciclagem, apereiçoamento e congêneres, direcionada à atividade do Vereador, esta será custeada integralmente pela Tesouraria da Câmara Municipal, podendo utrapassar os limites fixados nesta Resolução, fican-

APROVADO
Sala das Sessões, em 08/08/97
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

do sujeito à prestação de contas posterior.

ART. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações do Orçamento da Câmara Municipal.

ART. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 08 / 08 / 1997.

JOSÉ AGENOR DA SILVA.
PRESIDENTE.

ELZA RODRIGUES DE MIRANDA
VICE-PRESIDENTE

GERALDO CÂNDIDO RIBEIRO
SECRETÁRIO.